

LEI Nº 1.912/2010, de 27 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel de sua propriedade, na forma que especifica.

LEONID SOUZA DE ABREU, Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano de sua propriedade, localizado na Rua João Teberges no Bairro da Esperança, nesta cidade, medindo 657,95 m² (seiscentos e cinquenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. O bem doado tem as seguintes medições:

Ao norte, com 26,30 metros, limitando-se com a Donatária;

Ao sul, medindo 25,50 metros, limitando-se com a Rua João Teberges;

Ao leste, medindo 24,45 metros, com imóvel do Sr. Epitácio Calista;

Ao oeste, medindo 25,50 metros, com imóvel do Sr. Adailton Alencar.

Art. 2º. A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente, à ampliação da sede da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE RUA "JOCA CLAUDINO", entidade privada sem fins lucrativos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/MF 10.427.556/0001-12, situada a Rua Luiz Paulo Silva, s/n, Bairro Esperança, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando seu descumprimento na imediata revogação da presente Lei, independentemente de qualquer medida judicial, ficando ainda, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel, total ou parcial do uso ou posse do bem doado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da transferência do bem doado correrão por conta da Instituição donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 27 de agosto de 2010.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal